



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	N.º /2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO CARVALHO PRETTI
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA: MICHELA DIRENE PENITENTE

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina-ES a seguinte proposição:

INDICAÇÃO: A Sra. Michela Direne Penitente, Secretário Municipal de Assistência Social de Colatina - ES.



SOLICITANDO:

QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS E ADEQUAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ATIVAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA QUE POSSAM SER REGULAMENTADOS E TER ACESSO A VERBA DESTINADA A CATEGORIA CONFORME A NOVA LEI GERAL DO ESPORTE (LGE Nº14.597/2023) QUE CRIA O SISTEMA ESPORTIVO NACIONAL E TAMBEM A LEI DAS “BETS” (LEI Nº. 14.790/2023) REFERENTE A DESTINAÇÃO DE PARTE DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE, PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL, EM COLATINA-ES.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo solicitar a realização de estudos técnicos e a devida adequação do Plano Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como a reativação e regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Colatina/ES. A iniciativa visa



preparar o município para acessar recursos oriundos de legislações federais recentes, que estabelecem novas fontes de financiamento para políticas públicas sociais.

A Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) instituiu o Sistema Nacional do Esporte e previu mecanismos de financiamento vinculados ao desenvolvimento esportivo, inclusive com repercussões sociais e comunitárias. Por sua vez, a Lei nº 14.790/2023, que trata da regulamentação das apostas esportivas online, estabelece a destinação de parte da arrecadação de tributos gerados por essa atividade para áreas prioritárias, entre elas, o desenvolvimento e a assistência social.

Diante disso, é imprescindível que o Município de Colatina esteja com seus instrumentos legais e administrativos atualizados e adequados, garantindo assim a possibilidade de pleitear e receber os recursos previstos em tais legislações. A ativação e regulamentação do Fundo Municipal é etapa essencial para a formalização de convênios, repasses e demais operações financeiras vinculadas a esses novos fundos federais.

Além disso, a atualização do Plano Municipal permitirá uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos, alinhada com as diretrizes nacionais e com as necessidades locais da população em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, trata-se de medida necessária, oportuna e estratégica para ampliar as políticas públicas sociais no município, promovendo maior inclusão, cidadania e qualidade de vida para os colatinenses.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

Colatina-ES, 24 de março de 2025

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003400360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em **24/03/2025 09:16**

Checksum: **C2EEE22B7F7AF723128505840AE09355518059332B8B37AAF3EC1015D82F0E1B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.